

PUBLICADO
Extrema, 23 / 07 / 25

PORTARIA Nº. 155

DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Determina a abertura de Sindicância a fim de apurar responsabilidade de servidor, que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Termo de Ciência e Orientação, de 21 de março de 2025, no qual os gestores da Escola Municipal José Sebastião Morbidelli, realizaram alinhamento de conduta com a servidora efetiva, Magaly Alves Monteiro, professora de educação básica, inscrita sob a matrícula nº 25.060, referente a possível conduta inadequada praticada por parte da servidora;

CONSIDERANDO o Relatório de Orientação ao Professor, elaborado em 08 de maio de 2025, com a finalidade de reforçar alinhamento sobre estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO o Relatório de Registro de Reclamação de Responsável, de 30/05/25, narrando a má conduta da servidora, bem como Ata de Reunião Administrativa, de 08 de julho de 2025, juntamente com outros documentos pertinentes ao caso;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados e a necessidade de apuração rigorosa, visando à preservação da ética, da integridade física e emocional dos educandos, e do adequado funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas*



legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; e tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo art. 136 estabelece que: ***“O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.”***

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 158, obriga as autoridades competentes à apuração de irregularidades no serviço público que tiver ciência, nos seguintes termos: ***“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”***;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*), demonstrando-se obrigatória a instauração de processo administrativo para o exercício de tais garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar a qualidade da prestação dos serviços públicos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar os fatos envolvendo a conduta da servidora **Magaly Alves Monteiro**, conforme relatado pela direção da Escola Municipal José Sebastião Morbidelli.



Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SINDICANTE**, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Claudia Regina Lima Passos;

II – Cristiano dos Reis Marques;

III – Paula Agostini.

Art. 3º - Proceda-se na forma do artigo 168 e seguintes da Lei Municipal 789/90 (*Estatuto dos Servidores Municipais*), assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - Comuniquem-se imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e a Gerência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal